

## Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA - FONE (0465) 56-1223 - 85.740 - PÉROLA D'OESTE - PR

L. E. I. . . Nº . 0 . 8 . / . 8 . 8 .

DATA: 17 de março de 1.988

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar bens imóveis à Associação Comercial de Pérola D'Oeste, e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado 'do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Associação Comercial de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, uma área de terras, sob os lotes nºs: 9=A com 280,00 m² e lote nº 10-A com área de 160,00 m², totalizando em 440,00 m², ambos da Quadra nº 41 da Cidade de Pérola D'Oeste, de Patrimônio da Prefeitura Municipal.

§ Único - O imóvel acima destina-se única e exclusivamente para à construção da Sede Própria da Associação Co mercial.

Art. 2º - Fica a Associação Comercial de Pérola D'Oeste, obrigada a construir um prédio em alvenaria, com no mínimo 65,00 m², num prazo máximo de 02 (dois) anos, sobo referido terreno (s). Não cumprido esta exigência no prazo previsto, o imóvel retornará ao Patrimônio do Município.

Art. 3º - Fica o Chefe do Executivo Municipal a<u>u</u> torizado a passar os doucmentos à Associação supra citada.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezoito dias do mês de março de mil novecentos e oitenta efoito,

Prefeito em exercício